



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.212, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 1.830.001,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0223 – Atenção primária à saúde a ação: “Incremento Temporário – Portaria 3.616/2024”, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 1.830.001,00 (um milhão oitocentos e trinta mil e um reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal da Saúde
02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0223 Atenção primária à saúde
1609 Incremento Temporário – Portaria 3.616/2024
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 25.000,00 - Recurso 0600- destinação 3110500
3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 225.000,00 - Recurso 0600- destinação 3110500
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 25.000,00 - Recurso 0600- destinação 3110500
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 1.500.000,00 - Recurso 0600- destinação 3110500
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 5.000,00 - Recurso 0600- destinação 3110500
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 20.000,00 - Recurso 0600- destinação 3110500
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 30.001,00 - Recurso 0600- destinação 3110500
Valor total: R\$ 1.830.0001,00

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos através da Portaria nº 3.616/2024-MS, proveniente de emendas parlamentares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal